LEI MUNICIPAL N.º 264, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza Abertura de Credito Suplementar Adicional no orçamento vigente e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, decreta:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo municipal, nos termos da constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I – Abrir, por Decreto, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Liquida estimada no orçamento, cujo percentual será adicionado ao limite estabelecido pela Lei Municipal n.º 246, de 18.12.2007, utilizando como fonte de recursos:

a– o excesso ou provável excesso de arrecadação,

b – a anulação de saldos das dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

c – o superavit financeiro do exercício anterior.

d – os recursos provenientes da reserva de contingência, conforme disposto no § 3º do artigo 3º.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, 26 de Novembro de 2008.

TIAGO MARTINS
Prefeito Municipal